

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória  
Curitiba-PR, CEP 80060-900  
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 323, de 16 de abril de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 516, de 19 de junho de 2023. Atualizar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 516, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Atualizar o **Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação** (CGTIC) do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, de caráter permanente e deliberativo.

Art. 3º O CGTIC terá funções normativas, diretivas e fiscalizadoras das atividades relativas aos assuntos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito do CHC-UFPR.

Art. 4º O CGTIC será composto pelos seguintes membros efetivos:

REPRESENTAÇÃO	COORDENADOR	MATRÍCULA
Setor de Governança e Estratégia	Daniele Cristina Dos Reis Bobrowec	255****
<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>MEMBROS</b>	
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Rafael Henrique Gusso Rosado	235****
Setor de Gestão da Qualidade	Ana Paula Hermann	107****
Setor de Contratação e Regulação	Jessica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****
Divisão de Administração e Finanças	Soraia Da Rocha	226****
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Jane Teresinha Stival	234****
Divisão de Gestão de Pessoas	Tatiana Brusamarello	261****
Divisão de Gestão do Cuidado	Denise Jorge Munhoz da Rocha	216****
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Renato Bocamino Doro	300****
Divisão Médica	Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
Divisão de Enfermagem	Sibeli De Fatima Ferraz Simao Proença	289****
Gerente de Ensino e Pesquisa	Rogério De Fraga	343***
<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>SECRETÁRIO</b>	
Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados	Felipe Veiga Ramos	325****

Parágrafo único. Nos impedimentos formais, os membros efetivos serão representados por seus substitutos legais.

Art. 5º A critério do Presidente do CGTIC, e quando for de interesse do Comitê, poderão participar extraordinariamente das reuniões do Comitê outros representantes do CHC-UFPR, bem como instituições e profissionais de reconhecida capacidade técnica e administrativa na área de TIC.

Art. 6º Compete ao CGTIC no âmbito do CHC-UFPR:

I. Estabelecer as diretrizes estratégicas de planejamento, organização e execução das atividades e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II. Instruir a Equipe de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC);

III. Aprovar o Plano de Trabalho de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC);

IV. Promover a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de Tecnologia da Informação;

V. Propor diretrizes básicas para a Política de Gestão de Pessoas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do CHC-UFPR;

VI. Estabelecer as normas gerais relativas às aquisições, contratações e a utilização de TIC;

VII. Propor diretrizes básicas para a Política de Proteção de Dados em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

VIII. Aprovar planos de implantação de sistemas de informação;

IX. Tomar ciência de todas as aquisições e projetos aprovados.

X. Submeter a aprovação dos normativos de TI (tais como o PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - e POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações) à aprovação do COLEX.

Art. 7º O CGTIC se reunirá:

I. Ordinariamente, com periodicidade trimestral; e

II. Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do CGTIC.

Art. 8º O apoio técnico e administrativo ao CGTIC caberá à chefia do Setor de Gestão da Informação e Informática (SEGINF).

Parágrafo único. Para compor o respectivo apoio técnico e administrativo, o CGTIC poderá solicitar a designação de pessoal qualificado aos órgãos integrantes do Comitê, bem como propor a contratação de consultorias especializadas em não havendo disponibilidade na Sede de recursos humanos qualificados nos temas de interesse.

Art. 9º O CGTIC será coordenado pela chefia do Setor de Governança e Estratégia.

Art. 10º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR



Documento assinado eletronicamente por **Adonis Nasr, Superintendente**, em 16/04/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48757140** e o código CRC **101B0ACA**.

**Referência:** Processo nº 23759.005661/2022-88 SEI nº 48757140